



Poder Judiciário  
Seção Judiciária do Estado de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Petrolina  
17.<sup>a</sup> Vara Federal

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0017.000002-7/2014**

O Dr. **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, Juiz Federal Titular da 17.<sup>a</sup> Vara Federal, Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

**1. DATAS**

1.º **Leilão: Dia 28/05/2014, às 10h**, por preço igual ou acima do valor da avaliação.

2.º **Leilão: Dia 11/06/2014, às 10h**, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

**2. LOCAL**

**AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL** - Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE.

**3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA**, matriculado na JUCEPE sob n.º 020/05.  
Rua Almirante Tamandaré, 148, Apto. 603, Boa Viagem, Recife/PE.

Fone: 0800-707-9272

Celular: (81) 9656-7296

*e-mail*: leiloes@leiloesjudiciais.com.br

*site*: www.leiloesjudiciais.com.br

**4. BENS**

**4.1** Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 17.<sup>a</sup> Vara Federal desta Subseção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Praça Santos Dumont, 101, Centro, Petrolina/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda à sexta-feira.

**4.2** Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos Autos de Penhora. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos

licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

## **5. VISITAÇÃO AOS BENS**

**5.1** Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acordo com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

**5.2** A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

## **6. DÍVIDAS DOS BENS**

**6.1** Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:

**6.1.1 Não arcarão** com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, 2ª via de CRV/CRLV e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;

**6.1.2 Arcarão** com as taxas de transferência de veículos e baixa de gravame para o seu nome.

**6.2** Em se tratando de bens imóveis, os arrematantes:

**6.2.1 Arcarão** com o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, na prefeitura onde está localizado o bem e do registro da Carta de Arrematação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**6.2.2 Não arcarão** com quaisquer débitos incidentes sobre os bens antes da arrematação, os quais são de responsabilidade pessoal do(s) proprietário(s) anterior(es), uma vez que a arrematação em hasta pública, tem efeito de expurgar qualquer ônus obrigacional sobre o imóvel para o arrematante, transferindo-o livremente de qualquer encargo ou responsabilidade tributária.

**6.3** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem, poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

## **7. PODEM ARREMATAR**

**7.1** Podem arrematar (oferecer lance) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;

**7.2** A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade, comprovante de endereço e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

**7.3** As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

## **8. NÃO PODEM ARREMATAR**

8.1 Os incapazes;

8.2 Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

8.4 O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça, atuantes no feito.

## **9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

9.1 O valor integral da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA (agência n.º 4028).

9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

9.3 Nas execuções promovidas pela União, representada pela PSFN/PLA, admiti-se o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não se admite o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001).

9.4 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do Código de Processo Civil).

9.5 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste Edital.

## **10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO**

10.1 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

10.1.1 Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, da Lei n.º 6.830/1980: a ser entregue diretamente ao Leiloeiro, mediante recibo assinado em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo uma via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;

10.1.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser

comprovado até o recebimento da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

## **11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**11.1** Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

**11.2** Para recebimento da Carta de Arrematação será exigida também a comprovação do pagamento das custas de arrematação.

**11.3** Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

**11.4** O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

## **12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS**

**12.1** Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).

**12.2** A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

## **13. ADVERTÊNCIAS**

**13.1** Ficam intimados do presente Edital o(s) executado(s) através de seu(s) representante(s) legal(is) se pessoa jurídica, se pessoa(s) física(s) e casado(a)(s), também seu(s) cônjuge(s), o(s) co-proprietário(s), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os administradores provisórios, os inventariantes, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.

**13.2** O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.

**13.3** Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao Leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

**13.4** Havendo oposição de embargos no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição tendo a liberação imediata do depósito feito nos termos do art. 746, §§ 1 e 2.º, do Código de Processo Civil.

**13.5** O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da entrega da Auto de Arrematação/Carta de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, o início da solicitação de transferência do bem.

**13.6** É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.

**13.7** Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).

**13.8** Quando o imóvel pertencente à incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 701 do Código de Processo Civil.

**13.9** Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do Código de Processo Civil).

**13.10** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no Edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).

**13.11** Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

**13.12** Nos processos em que figura como exequente a Fazenda Nacional, somente serão deferidos os parcelamentos de dívida por aquele órgão, se preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16/01/2012:

**"PORTARIA PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16 de janeiro de 2012**

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria n.º 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria n.º 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões, em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União, serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina - SERJC.

**Art. 2º.** A Secretaria da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina (SERJC), sempre que possível, fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.

**Art. 3º.** O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só

será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos: (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

I - Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;

II - Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;

III - Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;

§ 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo da execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2ª leilão. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

**Art. 4º.** Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até término da fase de leilão. (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

**Art.5º.** O SERJ, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado, realizado diretamente pelo devedor ou terceiro por meio da internet, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

**Art. 6º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

**Marlone Montalvão de Albuquerque**

**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

**PROCURADOR-SECCIONAL PSFN/PLA/PE**

**Jovaldo Nunes Gomes Júnior**

**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

**PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE "**

#### **14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)**

##### **14.1 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE A FAZENDA NACIONAL:**

**14.1.1** No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como na Portaria n.º 79/2014, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e na Portaria n.º 001/2014, da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras.

**14.1.2** Admite-se ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não se admitindo o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001).

**14.1.3** O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

**14.1.4** O valor da primeira prestação, que corresponderá a no mínimo um sessenta avos (1/60) do valor da arrematação, deverá ser **depositado no ato** e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

**14.1.5** O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante, será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.

**14.1.6** O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

**14.1.7** Caberá ao arrematante, independente de intimação, efetuar o preenchimento das guias de recolhimento, conforme o caso, disponibilizando a PSFN/PLA/PE atendimento presencial, bem como e-mail institucional (**dívida.pe.petrolina.psfm@pgfn.gov.br**) para solução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao preenchimento.

**14.1.8** A arrematação em hasta pública através de parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem com hipoteca em favor da União - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE, CNPJ nº03.476.880/0001-65.

**14.1.9** O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, quando o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.

**14.1.10** Na hipótese de o valor da arrematação superar o montante da Dívida Ativa objeto da execução, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar à vista o excedente, no ato da arrematação, que poderá ser utilizado para quitação de outra(s) execução(ões), se houver, ou disponibilizado para levantamento pelo executado.

**14.1.11** No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.

**14.1.12** Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.

- 14.1.13** Na hipótese de mais de um arrematante, em sistema de condomínio, haverá solidariedade passiva entre os condôminos.
- 14.1.14** Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá, após o deferimento do parcelamento, solicitar a extinção do processo de execução.
- 14.1.15** Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.
- 14.1.16** Até a expedição da Carta de Arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante **Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE)**, utilizando o código de receita nº 4396, observando-se a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.5 deste Edital.
- 14.1.17** Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a Carta de Arrematação, quando então deve ser solicitada a sua transformação em pagamento definitivo.
- 14.1.18** Após a emissão da Carta de Arrematação, caberá ao arrematante:
- 14.1.18.1** Protocolar na PSFN/PLA, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da Carta, o requerimento de parcelamento constante ao final deste Edital devidamente preenchido, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos: documento de identificação (identidade, CPF e contrato social); comprovante de endereço; certidão da matrícula do imóvel constante no processo judicial; cópia do auto de arrematação; cópia da Carta de Arrematação e; cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas.
- 14.1.18.2** Efetuar o recolhimento das parcelas remanescentes por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739 e a forma de atualização das parcelas prevista no item 14.1.5 deste Edital.
- 14.1.18.3** Comprovar, no prazo de 40 dias, o registro da hipoteca prevista no item 14.1.7, mediante certidão de inteiro teor do imóvel adquirido.
- 14.1.19** Salvo motivo justificável, o não cumprimento dos prazos e/ou condições acima acarretará o indeferimento do pedido de parcelamento.
- 14.1.20** A falta de pagamento de quaisquer das parcelas antes do deferimento do pedido de parcelamento, além de acarretar o indeferimento do pedido, com o retorno do bem à hasta pública, sujeitará o inadimplente às penalidades previstas no art. 695 do Código de Processo Civil.
- 14.1.21** Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.
- 14.1.22** Se o arrematante, após o deferimento do pedido, deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o

valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 98 da Lei nº 8.212/91.

**14.1.23** Havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa acima prevista, será inscrito em Dívida Ativa, acrescido dos encargos legais decorrentes da inscrição, e executado, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

**14.2 PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE QUALQUER OUTRO EXEQUENTE:**

**14.2.1** Os demais exequentes não manifestaram interesse no parcelamento dos valores da arrematação, motivo pelo qual para eles o pagamento do lance somente será à vista.

**RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS**

**BENS IMÓVEIS**

**LOTE 01**

**PROCESSO:** 0000604-33.2013.4.05.8308

**CDA(S):** 413686370 e 413686388

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA (INSS)

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** BRANDÃO REIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

**CPF/CNPJ:** 01.757.414/0001-22

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO COSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM: 08/05/2014:** R\$ 35.662,81 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)

**AVALIAÇÃO DO BEM EM: 29/07/2013** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Um lote de terreno nº 02 (dois) da quadra Z, situado no loteamento da ASSEMCO - 3ª DR, nesta cidade, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 30,00 metros de ambos os lados, totalizando 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados). MATRÍCULA nº 32.466, R-02, do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

**LOTE 02**

**PROCESSO:** 0001448-95.2004.4.05.8308

**CDA(S):** 4020400167081, 40604002384-76, 40205003471-70, 40605006422-87, 40204002252-00, 40204003366-14, 40604002795-80, 40604005003-83, 40604005006-26, 40604011202-58, 40604011203-39, 40704001251-72, 557673437, 40704000680-04, 40704000615-06, 40604002385-57 e 40204001671-62

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** DIBEP-EL-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PETROLINENSE LTDA E OUTRO

**CNPJ:** 102.686.21/0001-04

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 06/05/2014:** R\$ 3.701.015,82 (três milhões, setecentos e um mil, quinze reais e oitenta e dois centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 03/05/2012:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- 01(um) imóvel situado no lugar denominado Fazenda Esperança, encravada nas terras da Fazenda Cachoeira, 1º Distrito deste Município, cercada de arame e madeira, medindo ao nascente 1010 metros e uma linha quebrada com 750 metros, limitando-se com Antônio Nunes Santa, ao poente 1545 metros, limitando-se com Anízio Borges Nunes, ao Norte 700 metros, limitando-se com terras devolutas da Fazenda, ao Sul 1095 metros, limitando-se com a estrada municipal que vai da BR-122 para a Barra do Bebedouro. MATRÍCULA R-01, nº 6.187 do livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

### LOTE 03

**PROCESSO:** 00001118-20.2012.4.05.8308

**CDA (S):** 04.073501.2012, livro/folha 11/12

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM

**EXECUTADO:** JOSÉ DA SILVA LINHARES

**CNPJ/CPF:** 319.929.191-00

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 05/05/2014:** R\$ 4.408,79 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 18/09/2013:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

Obs.: Para localizar o lote em questão, faz-se necessário um estudo topográfico do terreno. Na escritura o bem está localizado no bairro Gercino Coelho, porém a sua real localização fica no bairro conhecido como Vale das Acácias, próximo aos bairros Cassimiro II e Ouro Preto.

- Um lote de terreno número 02 (dois) da quadra AD, situado no Loteamento Vale das Acácias, nesta cidade, medindo doze metros e cinquenta centímetros de frente por vinte e cinco metros de fundos (12,50 X 25,00). MATRÍCULA R-03, nº 14.572 do livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

### LOTE 04

**PROCESSO:** 0000823-80.2012.4.05.8308

**CDA(S):** 40612000538-10 e 40612000537-30

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** PIZZA PUNTO LTDA E OUTROS

**CNPJ:** 40882136/0001-97

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 09/05/2014:** R\$ 204.279,56 (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 02/10/2013:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

Obs.: O seguinte lote é coberto por vegetação nativa, sem demarcação e sem serviço urbano.

- Um lote de terreno nº 07 (sete) da área "C", medindo 50m x 200m, situado no loteamento Jardim Boa Esperança. MATRÍCULA R-02, nº 14.520 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

**LOTE 05**

**PROCESSO:** 0001143-67.2011.4.05.8308 e 0000640-46.2011.4.05.8308  
**CDA(S):** 40211002518-24, 40611006302-80, 40611006303-60, 40211002595-66, 40611007000-83, 40711001123-91 e 40611004668-97, respectivamente  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** CENTRAL DE ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA E OUTROS  
**CNPJ:** 35519784/0001-43  
**RECURSOS:** NÃO HÁ  
**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA  
**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO  
**VALORES DAS DÍVIDAS EM 07/05/2014:** R\$ 566.605,18 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos) + acréscimos legais e; **EM 05/05/2014:** R\$ 43.502,10 (quarenta e três mil, quinhentos e dois reais e dez centavos) + acréscimos legais, respectivamente  
**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 20/08/2013:** R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)  
**BEM(NS) PENHORADO(S):**  
 Uma área com 28,3132 hectares, sendo 11,8300 hectares irigáveis e 16,4832 hectares de sequeiro, representada pelo lote agrícola número 793, núcleo PA-II, situado no Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho. O imóvel possui as seguintes benfeitorias: cercamento (em regular estado de conservação), casa de morador/depósito com cerca de 15m x 5 m (exame visual), casa de bomba com sistema de fertirrigação, eletrificação, 20 ha de manga TOMMY e ADEM (com 6 a 8 anos) irrigada por sistema de gotejamento. MATRÍCULA R-01, nº 45.163 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

**LOTE 06**

**PROCESSO:** 0000275-55.2012.4.05.8308  
**CDA(S):** 30112013173  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA  
**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP  
**EXECUTADO:** JULIETE E SILVA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO E OUTRO  
**CNPJ:** 04.045.297/0001-62  
**RECURSO:** HÁ  
**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA  
**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO  
**VALOR DA DÍVIDA EM 13/05/2014:** R\$ 9.641,52 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) + acréscimos legais  
**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 11/06/2013:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**BEM(NS) PENHORADO(S):**  
 Obs.: O seguinte lote é coberto por vegetação nativa, sem demarcação e sem serviço urbano.  
 - Um lote de terreno número 08 (oito) da quadra AQ, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos (10,00 X 20,00) situado no loteamento Vale das Esmeraldas, nesta cidade. MATRÍCULA R -01 nº 15.348 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE.

**LOTE 07**

**PROCESSO:** 0000639-71.2005.4.05.8308  
**CDA(S):** 40605005193-29

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CELSO RODRIGUES GOMES E OUTROS

**CPF/CNPJ:** 036.918.374-68, 12596136/0001-95 e 078.826.025-15

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 05/05/2014:** R\$ 90.956,04 (noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO BEM EM 15/07/2013:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma Propriedade rural denominada "Sítio Santa Madalena" da Fazenda Lagoa, no município de Santa Maria da Boa Vista-PE, com uma área demarcada de 153,0867 ha (cento e cinquenta e três hectares, oito ares e sessenta e sete centiares). Lote 697 da sub-área 11, limitando-se ao Norte com os lotes números 702, 165 e 697-A, ao leste com o lote nº 697-A, ao Sul com a BR-428 e ao oeste com os lotes nº 698, 699 e 700. O imóvel não contém plantação ou construção, localiza-se a 12 km da zona urbana em direção ao Projeto Caraíbas, a 200 metros da ponte. MATRÍCULA n.º R-1-0.323, Livro 2-A, fl. 23, do Cartório de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista-PE.

#### LOTE 08

**PROCESSO:** 0000476-57.2006.4.05.8308

**CDA(S):** 40605007698-64

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** FRUTINA FRUTAS DE PETROLINA LTDA

**CPF/CNPJ:** 35709716/0001-47

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

**VALOR DA DÍVIDA EM 13/05/2014:** R\$ 54.741,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO BEM EM 11/10/2011:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma área de terra medindo 412 (quatrocentos e doze) hectares, situada em terras da Fazenda Bom Sucesso, no lugar denominado "Jequi", limitando-se, ao norte, com terras de Carlos de Souza Libório Neto e esposa, Norma Maria de Possídio Libório, medindo 20.000 (vinte mil) metros; ao sul, com os herdeiros de Ana Batista Souza, no lugar Barro Alto, também chamado Fazenda Miranda, medindo 20.000 (vinte mil) metros; ao leste, com o Rio São Francisco, medindo 206 (duzentos e seis) metros e, ao Oeste, com a Serra Grande, na secção conhecida como Serra da Porta, que é o limite natural da Fazenda Bom Sucesso, secção essa compreendida entre o "Boqueirão" da Serra da Trampe. Conta com eletrificação, cinco casas, galpão e cercamento parcial, situa-se a cerca de 40 Km da cidade de Lagoa Grande, prosseguindo na rodovia denominada Rota do Vinho. MATRÍCULA n.º R-2-1.403, Livro 2-D, fl. 280, do Cartório de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista-PE.

#### LOTE 09

**PROCESSO:** 0002600-81.2004.4.05.8308

**CDA(S):** 40298003578-50, 40699001698-09, 40799000400-05, 40204002421-21, 40404008980-99, 40604009953-31, 40604009954-12 e 40704001377-74

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** GERALDO DUARTE BARROS ME e OUTRO

**CPF/CGC:** 10271930/0001-33 e 036914204-78

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM: 13/05/2014** R\$ 63.641,15 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

**AValiação DOS BENS EM 26/03/2014:** R\$ 307.350,00 (trezentos e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- **Uma parte de terra, situada na Fazenda Coripós**, medindo paralelo ao rio São Francisco, 24,40 (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) com aproximadamente 4.000 (quatro mil) metros de extensão, com uma área aproximadamente de 9,8 há, limitando-se ao Norte, no depende das águas do Alto do Espigão; ao Sul, com o rio São Francisco; ao Leste com terras pertencentes a Anita Barros de Araújo Mendonça e seu esposo José Mendonça; e ao Oeste, com terras pertencentes a José Estelita Bedor Gomes. MATRÍCULA n.º R-2-0.744, Livro 2-B, às fls. 150, do Cartório de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista-PE. - **Uma propriedade rural situada na Fazenda Primavera**, com uma área de 156,5234 ha (cento e cinquenta e seis hectares, cinquenta e dois ares e trinta e quatro centiares) - Lote n.º 724, limitando-se ao Norte com o Lote 170 da área 11, ao Leste, com o Lote 722, ao Sul com os Lotes 726-A e 726 e ao Oeste com o Lote 725. Conta com as seguintes benfeitorias: duas casas rústicas em regular estado (uma delas edificada em taipa e outra com taipa e alvenaria de blocos), eletrificação rural, viveiro, cisterna com capacidade para 20.000 litros, 1.300m de tubulação de PVC enterrada no solo outrora utilizada na irrigação, um curral, transformador elétrico com 30KVA, uma pocilga com seis compartimentos. A propriedade dista cerca de 6Km percorridos da rotatória da rodoviária em direção à Recife percorridos na rodovia, além de outros 2Km percorridos em estrada carroçal. Não foram visualizadas culturas permanentes. MATRÍCULA n.º R-1-139, Livro 02, às fls. 139, do Cartório de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista-PE.

#### LOTE 10

**PROCESSO:** 0001328-76.2009.4.05.8308

**CDA(S):** 40409000320-74

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** GEORGIOS SAVVAS KALIDIS E OUTRO

**CPF/CNPJ:** 010.388.71/0001-67 e 048.991.215-04

**RECURSO:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 13/05/2014:** R\$ 210.037,58 (duzentos e dez mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

**AValiação DO BEM EM 05/12/2013:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma roça no lugar denominado Laureano, com 2,5 hectares, limitando-se ao Norte com o Rio São Francisco, ao Sul com a estrada de rodagem, ao Leste com a Roça de Valdionor Alves Cruz e ao Oeste com a roça de Maria Alves da Cruz. MATRÍCULA R-6 n.º 601 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juazeiro-BA.

#### LOTE 11

**PROCESSO:** 0000162-67.2013.4.05.8308

**CDA(S):** 55/2013

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ

**EXECUTADO:** ITALO ALVES GALVÃO

**CPF/CNPJ:** 127.135.384-91

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 12/05/2014:** R\$ 78.714,96 (setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

**AVALIAÇÃO DO BEM EM 19/08/2013:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Um lote de terreno nº 1 da Quadra FK, situado no Loteamento Dom Avelar, nesta cidade, medindo 12,00m x 25,00m. MATRÍCULA sob nº R-1-26.391, do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina-PE.

## BENS MÓVEIS

### LOTE 01

**PROCESSO:** 0000707-40.2013.4.05.8308

**CDA(S):** FGPE201300251.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA (FGTS).

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA

**EXECUTADO:** PIZZARIA VELHO CHICO LTDA

**CNPJ:** 08.188.416/0001-97

**RECURSOS:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 13/05/2014:** R\$ 5.526,68 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) + acréscimos legais.

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 20/08/2013:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- 05 (cinco) condicionadores de ar, sendo 02(dois) da marca ELECTROLUX, MOD PI 24 F, capacidade de 24.000 BTUs, em bom estado de uso e conservação e 03 (três) da marca ELECTROLUX, MOD PI 09 F, capacidade de 9.000 BTUs, em bom estado de uso e conservação.

### LOTE 02

**PROCESSO:** 0000159-15.2013.4.05.8308

**CDA(S):** 39.964.049-5 e 39.964.050-9

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA (INSS)

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** RG EUCHADAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME E OUTROS

**CNPJ:** 13.059.741/0001-90

**RECURSOS:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 08/05/2014:** R\$ 35.923,14 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 14/08/2013:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma motocicleta marca/modelo HONDA/C-100 BIZ ES, fabricação/modelo 2004/2004, placa KLU-7812BA, Chassi 9C2HA07104R030829. O bem possui as seguintes avarias:

frente e pára-choque dianteiro com pequenas raladuras na pintura; banco com pequenos furos; cabo do velocímetro quebrado; painel de instrumentos opaco e traseira com pequenas avarias na pintura.

#### LOTE 03

**PROCESSO:** 0000390-42.2013.4.05.8308

**CDA(S):** 40112013089-48

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA GORETE GOMES

**CNPJ/CPF:** 101407354-53

**RECURSOS:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

**VALOR DA DÍVIDA EM 08/05/2014:** R\$ 51.630,09 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 28/06/2013:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Um veículo marca/modelo Volkswagen/gol 1.0, fabricação/modelo 2005/2005, JPV-9713BA, quatro portas, Flex, ar-condicionado com funcionamento deficiente, cor cinza, chassi 9BWCA05X25P122380, em regular estado de uso e conservação. Não exhibe avarias aparentes, exceto pequena amassadura no pára-lamas dianteiro esquerdo e arranhão no pára-lamas direito.

#### LOTE 04

**PROCESSO:** 0000536-83.2013.4.05.8308

**CDA(S):** 40412002443-60 e 40413001964-81

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** O C FERREIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME E OUTRO

**CNPJ/CPF:** 08446455/0001-47

**RECURSOS:** NÃO HÁ.

**ÔNUS/PENHORA:** CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO.

**VALOR DA DÍVIDA EM 08/05/2014:** R\$ 146.557,20 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 27/08/2013:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Um veículo REB/PAPEETE CARBOQUE CC, placa KLV-8148PE, ano/modelo 2008/2008, sem combustível, chassi 9A9CC50018PCK4072.

#### LOTE 05

**PROCESSO:** 0000340-16.2013.4.05.8308

**CDA(S):** 40612003048-30, 40412002477-00 e 40412002599-88

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SWEET FLAVOR DISTRIBUIDORA DE SORVETE LTDA-ME

**CNPJ/CPF:** 00590805/0001-32

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 08/05/2014:** R\$ 58.945,15 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 12/12/2013:** R\$ 23.110,00 (vinte e três mil, cento e dez reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- **01 (um) refrigerador duplex inox**, mod. KDV 47, marca BOSCH. **01 (um) liquidificador industrial** marca VENÂNCIO, mod. BLC 2l. **Uma máquina para fabricação de sorvete** marca STOELTING, mod. U431309, três bicos. **Uma balança digital** marca FILIZOLA, mod. CS 15, capacidade de 100 g a 15 kg. **01 (um) balcão expositor refrigerado** para tortas. **01 (um) balcão freezer expositor** (utilizado para acomodação de garrafas). **01 (um) balcão expositor** com canto arredondado. **02 (dois) birôs** marca Peixinho com aproximadamente 1,2 m, com três gavetas e chave, em metal e fórmica. **03 (três) cadeiras do tipo secretária**, marca Peixinho. **Uma cadeira tipo presidente**. **02 (dois) armários de aço para arquivo**, marca Peixinho, com aproximadamente 1,00m x 2,20m (exame visual). **Uma multifuncional marca HP**, modelo OFFICEJET 4500, desktop.

**LOTE 06**

**PROCESSO:** 0000600-06.2007.4.05.8308

**CDA(S):** FGPE200500109

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA (FGTS)

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** FAZENDA GABRIELLA S/A

**CNPJ/CPF:** 24.161.135/0001-05

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO BEM:** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 26/03/2014:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**VALOR DA DÍVIDA EM 13/05/2014:** R\$ 139.013,61 (cento e trinta e nove mil, treze reais e sessenta e um centavos) + acréscimos legais.

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma câmara fria existente nas dependências da executada com capacidade de 40 palets (aproximadamente 02 contêineres). Conta com dois compartimentos, um deles para resfriamento e outro para conservação. O primeiro com capacidade para 25 palets e o outro com capacidade para 50 palets, contendo conjunto com quatro condensadores (dois simples e dois duplos), sendo informado que um simples e um duplo encontram-se fora de operação por razões não conhecidas. O equipamento não foi visualizado em operação em face de corte de energia no local.

**LOTE 07**

**PROCESSO:** 0000828-39.2011.4.05.8308

**CDA(S):** 30111299006

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP

**EXECUTADO:** MARIA CLAUDENICE DA SILVA E OUTROS

**CNPJ/CPF:** 03.444.507/0001-22

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 06/05/2014:** R\$ 41.534,02 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos) + acréscimos legais.

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 09/04/2014:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

02(duas) bombas mecânicas duais, modelo SM-2/1 GILBARCO, série HG 1307 e HG 1312, ano 2000.

01(uma) bomba mecânica simples, marca GILBARCO, modelo SM, série HG 1296, ano 2000.

#### LOTE 08

**PROCESSO:** 0000381-17.2012.4.05.8308

**CDA(S):** FGPE 201000669

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA (FGTS)

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA

**EXECUTADO:** FAZENDA BARREIRO DE SANTA FÉ S/A

**CNPJ/CPF:** 09.009.762/0001-23

**RECURSO:** NÃO HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 05/05/2014:** R\$ 315.014,07 (trezentos e quinze mil, quatorze reais e sete centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 10/03/2014:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma moto Honda/CG 125 TITAN KS, placa KGX 9985-PE, cor verde, ano modelo 2003/2003, chassi 9C2JC30103R218959.

#### LOTE 09

**PROCESSO:** 0000796-63.2013.4.05.8308

**CDA(S):** FGPE201300316 e CSPE201300317

**NATUREZA DA DÍVIDA:** NÃO TRIBUTÁRIA (FGTS)

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** AGROPECUARIA BOA ESPERANÇA S/A

**CNPJ/CPF:** 127.912.81/0001-27

**RECURSO:** HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 09/05/2014:** R\$ 25.419,64 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) + acréscimos legais.

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 15/10/2013:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma máquina classificadora de Frutas-Marca Korim-RE1-Série 99.

#### LOTE 10

**PROCESSO:** 0000823-17.2011.4.05.8308

**CDA(S):** 39703074-6 e 39703075-4

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA (INSS)

**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** LIO FRUIT S/A

**CNPJ/CPF:** 078.979.89/0001-27

**RECURSO:** HÁ

**ÔNUS/PENHORA:** NÃO CONSTA

**SITUAÇÃO DO(S) BEM(NS):** A SER CONSTATADA PELO INTERESSADO

**VALOR DA DÍVIDA EM 08/05/2014:** R\$ 335.328,63 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) + acréscimos legais

**AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) EM 07/11/2013:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**BEM(NS) PENHORADO(S):**

- Uma Caldeira geradora de vapor com produção de 4.000 Kgv/h, tipo flama tubular horizontal, com fornalha água tubular, modelo CGVH-FT3-04S, marca metalcone. Código de registro no FINAME 2062 583.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, 14 de maio de 2014, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, \_\_\_\_\_, Leandro de Oliveira Torres, Servidor, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Márcia Cristina Almeida Rodrigues, Diretora da 17.ª Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Juiz Federal ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO  
17.ª Vara Federal - SJ/PE